**resultado DE inexigibilidade - LICITAÇÃo nº 026/2021**

**Do Objeto:** Contratação de empresa para consultoria tributária, visando a recuperação de receitas referentes às taxas de licença para localização e funcionamento e das licenças ambientais no valor estimado de R$500.000,00(quinhentos mil Reais), junto a contribuintes, empresas de telefonia, estabelecimentos dentro ou fora do âmbito do município de Pinheiro Machado – RS.

**Do Contratado:** GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.133.732/0001-85, Fone: (071) 4102-5722/9248-4498, email: [gsconsultoriaba@hotmail.com](mailto:gsconsultoriaba@hotmail.com) , sita na Av. Dom João VI nº 342, Shopping Brotas Boulevard, sala 17, Brotas, Salvador – Bahia.

**Do Valor e do Pagamento:** 20% (vinte por cento) do eventual benefício econômico estimado para o município. Na hipótese de frustração da arrecadação do valor acima estimado, a prefeitura pagará à contratada, o valor proporcional ao benefício auferido. Estima-se o valor máximo de R$ 100.000,00(cem mil Reais), visando a recuperação de tributos da competência municipal, no valor estimado de R$ 500.000,00(quinhentos mil Reais).

**Dotação Orçamentária:** Despesa 2197 - 0001 Recurso Livre

**Da Fundamento Legal:** na forma da Lei nº 8.666/93, em especial, pelos artigos 13, III, combinado com o art. 25, II, com suas alterações posteriores, Normas para Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei nº 8.883/94, conforme transcrição abaixo:

Artigo 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

III – Assessorias ou Consultorias Técnicas e Auditorias Financeiras ou Tributárias;

Artigo 25 – “É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial”;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, vedada a Inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação do objeto do contrato.

Pinheiro Machado, RS, 01 de março de 2021.

**Ronaldo Costa Madruga**

**Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO Nº: 038/2021 - LICITAÇÃO Nº: 026/2021 - INEXIGIBILIDADE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Objeto: Contratação de empresa para consultoria tributária, visando a recuperação de receitas referentes às taxas de licença para localização e funcionamento e das licenças ambientais no valor estimado de R$500.000,00(quinhentos mil Reais), junto a contribuintes, empresas de telefonia, estabelecimentos dentro ou fora do âmbito do município de Pinheiro Machado – RS.

Contratado: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.133.732/0001-85, Fone: (071) 4102-5722/9248-4498, email: [gsconsultoriaba@hotmail.com](mailto:gsconsultoriaba@hotmail.com) , sita na Av. Dom João VI nº 342, Shopping Brotas Boulevard, sala 17, Brotas, Salvador – Bahia.

Data da Assinatura: 25 de março de 2021.

Vigência: 12 meses, renovável por igual períodos, na forma da legislação vigente.

Valor total de R$ 100.000,00 (cem mil Reais).

Dotação Orçamentária: Despesa 2197 - 0001 Recurso Livre

Pinheiro Machado 26 de março de 2021.

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito Municipal.